

320



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



**L E I Nº 2608 DE 18 DE MAIO DE 2010.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à SOCIEDADE CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES - SCAP e dá outras providências.**

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro para a SOCIEDADE CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES - SCAP, CNPJ 87.085.320/0001-70, nos seguintes valores consignados no Orçamento 2010, que serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda.

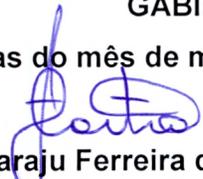
**Sociedade Caçapavana de Auxilio aos Pobres – SCAP - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A SCAP - 11.03.08.244.0045.2.148 – 3.3.50.41 (626) R\$ 19.630,00 (dezenove mil, seiscentos e trinta reais) RECURSO LIVRE;**

**Art. 2º** O auxílio mencionado no Art. 1º desta Lei, somente será repassado pelo Executivo após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

**Art. 3º** Deverá a beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido, na forma normatizada.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2010.**

  
**Zauri Tiaraju Ferreira de Castro**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**

Prefeitura Municipal  
  
**Cristiana de Bem e Canto**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**PUBLICADO**  
No Mural da Prefeitura  
**18 / 05 / 2010**  
